



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n. 2131, de 14 de outubro de 2021**

**PRORROGA, NO QUE COUBER, OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.683/2021, ADOTADO PELO MUNICIPIO, POR MEIO DO DECRETO N. 2097/2021, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,*

**Considerando** a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021;

**Considerando** que segundo os últimos dados, o Município contabiliza: 843 casos confirmados; 813 curados; 00 internados; 01 monitorados; 01 internados na UTI COVID; e 28 óbitos;

**Considerando** que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira de risco baixo;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, no que couber, os termos e efeitos do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, adotado por esta municipalidade através do Decreto n. 2097/2021, até o dia 31 de outubro de 2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2021, vigorando até 31 de outubro de 2021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 14 de outubro de 2021

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**